



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 174/69

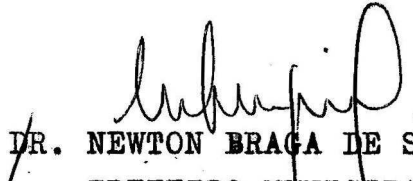
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **BALANÇO GERAL** do exercício de 1968, da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 04 DE MARÇO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.